LEI MUNICIPAL N.º 2118 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO COM A IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL REMIDOS POR CRISTO.

ALFREDO T. GARCIA Prefeito em Exercício de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato de cessão de uso com **a IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL REMIDOS POR CRISTO**, CGC nº 01.178.908/0001-52, pelo prazo de cinco (05) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo conforme interesse e necessidade das partes, tendo por objeto uma área de terra medindo 234,54m², situada na quadra 168, lote 36, na Vila Chananeco, nesta cidade, apresentando as seguintes confrontações:

NORTE: medindo 14,00m, divide com o loteamento Chananeco;
SUL: medindo 10,00m, entesta com a rua Luis Dias Cunha;
LESTE: medindo 19,75m, com prolongamento da rua Alfredo M. da Silveira;
OESTE: medindo 19,34m, quadra F do Loteamento Popular.

Art. 2º - A cessão destina-se ao uso do imóvel descrito no artigo anterior pela Igreja Evangélica, que já construiu seu templo na área em questão, devendo manter o local em permanentes condições de uso.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de haver desvio de finalidade ou se a beneficiária descumprir as obrigações instituídas nesta Lei, o imóvel será retomado pelo Município, independentemente do pagamento de indenização, seja a que título for.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE DEZEMBRO DE 2002.

ALFREDO T. GARCIA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA